

virtude do acordo de
de exclusão Computação
do executivo. Comun.
que. n. Em 15-7-61.
Thomás Leite S.
Sup.

LEI Nº 562

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando das suas atribuições legais.

DECRETA

- Artº. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a dar assistência com energia elétrica, na parte leste da cidade, duas vezes por semana, no período de nove às dez horas.
- Artº. 2º - Os dias determinados serão segunda e quinta-feira.
- Artº. 3º - Para cumprir a presente lei fica autorizado a lançar mão de verba especial, não havendo saldo na previsão orçamentária para o serviço de luz.
- Artº. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1.961.

Alfredo Motta Filho
Amorim Leite
Gerson Amorim
Amorim Leite
Amorim Leite
Amorim Leite
Amorim Leite
Amorim Leite
Amorim Leite
Amorim Leite